



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1715/2017

Ementa: Altera a redação do Caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1828/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Caput do artigo 1º da Lei Municipal nº.1828/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ nº 01.522.032/0001-10, para repasse de auxílio financeiro mensal no valor total de R\$ 75.471,84(setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI

PREFEITO

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Sete
Edição	Última
Nº 1715	Página 04
Data	07/04/2017
Visto	